LEI Nº 3296 DE 14 DE JUNHO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R$	156.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	6292	R$	5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	6293	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	6294	R$	5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	6295	R$	5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	6299	R$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	6300	R$	500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**173.000,00**
TOTAL					**R$**	**173.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	1917	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.050000-3.3.90.30	1918	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R$	65.000,00
0	1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R$	47.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	280	R$	59.000,00
TOTAL					**R$**	**173.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme,14 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme